# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femanet.com.br*

## *-PROJETO DE LEI Nº 24/99-PM-*

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 220 / 12 / 99
CM-PALMITAL 06 / 12 / 99
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 35 / 99

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.***

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a construção de um prédio escolar no Município.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 06 de dezembro de 1999.-.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 20 / 12 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

*José Roberto Leão Rego*
*-PREFEITO MUNICIPAL-*

ENCAMINHADO
EM 21 / 12 / 99
OFÍCIO N.º 287 / 99
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 20 / 12 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femanet.com.br*


***JUSTIFICATIVA***

***PROJETO DE LEI Nº 24/99-PM***

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores a E.E.P.G "Osvaldo Moreira da Silva", não vem atendendo a demanda dos alunos de 5ª a 8ª séries da região, estes alunos são obrigados a se deslocarem até a E.E.P.G. "J.J. Bittencourt" no centro da cidade, percorrendo uma distância de até 1.500 (mil e quinhentos) metros.

Desde 1.997, estamos pleiteando a construção de outra escola naquele setor da cidade, que venha a atender os alunos de 1ª a 4ª séries, criando assim condições para que o "Osvaldo" abrigue todos os alunos de 5ª a 8ª séries.

Em recente audiência na Secretaria da Educação tivemos os nossos anseios atendidos, e obtivemos a promessa de construção de um prédio com 08 (oito) salas para abrigar os alunos de 1ª a 4ª séries do Bairro São José e adjacências.

Isto posto, estamos encaminhando a Vossa Excelência o presente Projeto para que possamos firmar Convênio com o Governo do Estado, visando construção deste novo prédio escolar, e para a sua apreciação, invocamos os benefícios do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Atenciosamente.

***José Roberto Leão Rego***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***